

RESOLUÇÃO 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Especifica as atividades acadêmicas programadas no âmbito do PPGCOM e indica a atribuição de créditos para cada atividade.

O Colegiado no uso de suas atribuições, Resolve:

Art.1º Em conformidade com o estabelecido pelas Normas Gerais da Pós-Graduação, as atividades acadêmicas programadas correspondem a atividades de formação não-disciplinar consideradas pertinentes para o corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMG.

Art. 2º Pós-graduandas e pós-graduandos matriculados no PPGCOM podem integralizar até 10 (dez) créditos em atividades acadêmicas programadas, caso vinculados ao Mestrado; e até 8(oito) créditos, caso vinculados ao Doutorado.

Art. 3º O aproveitamento de créditos relativos às atividades acadêmicas programadas se dará uma vez por semestre, em datas indicadas previamente pela Secretaria do PPGCOM e mediante solicitação, acompanhada das devidas comprovações, apresentada pela pós-graduanda ou pós-graduando interessado.

§1º. O aproveitamento de créditos se dará após a conclusão da atividade acadêmica programada, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

§2º. Pós-graduandas e pós-graduandos podem solicitar o aproveitamento de crédito de qualquer atividade acadêmica programada, desde que realizada durante o curso ao qual estiver vinculado (Mestrado ou Doutorado).

Art. 4º As seguintes atividades são compreendidas como acadêmicas programadas e o aproveitamento de créditos se dará nos termos abaixo indicados:

Atividade	Crédito	Comprovação
Publicação de artigo (autoria ou co-autoria) Periódico Qualis A1	2 créditos por artigo publicado	Cópia do aceite da revista ou link ou arquivo do artigo publicado
Publicação de artigo (autoria ou co-autoria) Periódico Qualis A (qualquer estrato, com exceção de A1)	1 crédito por artigo publicado	Cópia do aceite da revista ou link ou arquivo do artigo publicado
Publicação de artigos (autoria ou co-autoria) Periódico Qualis B (qualquer estrato)	1 crédito por 2 (dois) artigos publicados	Cópia do aceite da revista ou link ou arquivo dos artigos publicados
Publicação de capítulo de livro no exterior (autoria ou co-autoria), com ISBN e editora estrangeira reconhecida.	2 créditos por capítulo publicado	Cópia do capítulo com aceite da publicação ou arquivo do capítulo

		publicado
Publicação de capítulo de livro no Brasil (autoria ou co-autoria), com ISBN e editora nacional reconhecida	1 crédito por capítulo publicado	Cópia do capítulo com aceite da publicação ou arquivo do capítulo publicado
Publicação de livro monográfico no exterior (autoria ou co-autoria), com ISBN e editora reconhecida	3 créditos por livro publicado	Cópia do livro com aceite da editora ou arquivo do livro publicado
Publicação de livro monográfico no Brasil (autoria ou co-autoria), com ISBN e editora reconhecida	2 créditos por livro publicado	Cópia do livro com aceite da editora ou arquivo do livro publicado
Organização de livro publicado no exterior, com ISBN e editora reconhecida	2 créditos por livro publicado	Cópia do livro com aceite da editora ou arquivo do livro publicado
Organização de livro publicado no Brasil, com ISBN e editora reconhecida	1 crédito por livro publicado	Cópia do livro com aceite da editora ou arquivo do livro publicado
Participação, com apresentação de trabalho, em evento científico	1 crédito por 2(dois) trabalhos apresentados	Certificados de participação
Participação em organização em evento científico	1 crédito por evento organizado	Certificado emitido pela presidência da Comissão Organizadora do evento
Participação regular em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, por período mínimo de um ano	1 crédito por ano de participação	Declaração de coordenadora ou coordenador do grupo de pesquisa
Participação regular em projeto ou programa de extensão registrado no Siex, por no mínimo de 1 ano	1 crédito por ano de participação	Declaração de coordenadora ou coordenador do projeto ou programa de extensão
Participação regular em projeto de ensino, reconhecido institucionalmente, por no mínimo de 1 ano	1 crédito por ano de participação	Declaração de coordenadora ou coordenador do projeto de ensino; certificação de

		reconhecimento institucional do projeto de ensino
Participação em projeto de pesquisa específico, não abrigado em grupo de pesquisa ao qual o/a pós-graduando/a está vinculado/a, por no mínimo de 1 ano	1 crédito por ano de participação	Declaração de coordenadora ou coordenador da pesquisa
Participação em bancas avaliativas de TCC (mínimo 2 bancas)	1 crédito por cada 2(duas) bancas	Certificados de participação
Produção técnica vinculada à tese ou à dissertação, por produto, conforme item 5 desta resolução	1 crédito por produto	Comprovação pertinente e justificativa de vinculação à tese ou à dissertação
Produção artística vinculada à tese ou à dissertação, por produto, conforme item 6 desta resolução	1 crédito por produto	Comprovação pertinente e justificativa de vinculação à tese ou à dissertação

Art. 5º Será considerado como produção técnica um produto não-bibliográfico finalizado, como curadoria, parecer, atuação em comissão editorial, produções audiovisuais, programas em mídias diversas, produtos e processos editoriais, produtos e processos impressos, cursos de curta duração, construção de bancos de dados, processos e produtos digitais, entre outros.

§1. Cabe ao Colegiado o reconhecimento, a partir de justificativas apresentadas pela pós-graduanda ou pelo pós-graduando, de produção técnica válida para a creditação como atividade acadêmica programada.

Art. 6º Será considerada produção artística obra realizada, como filmes, de qualquer duração, exposições artísticas e outras, conforme apreciação do Colegiado, a partir de justificativa apresentada pela pós-graduanda ou pelo pós-graduando.

Art. 7º Casos omissos ~~específicos~~ serão apreciados pelo Colegiado do PPGCOM.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social em reunião do dia 05 de novembro de 2020.